

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1316/2019

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a atualização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Piancó - PB prevista na Lei nº 1015/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07/03/2019, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

- Art. 1° A presente Lei altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal prevista na lei municipal nº 1015/2006, criando e extinguindo órgãos, cargos e funções.
- Art. 2º A estrutura organizacional e funcional será composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:
- I Órgãos de apoio às atividades do Gabinete da Presidência, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo municipal;

II – Órgãos de apoio às atividades Político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo municipal respectivamente nas atividades do Plenário desta Câmara Municipal;

III – Órgãos de Gestão Administrativa e Financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos financeiros e de suporte as atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo.

Art. 3° - A estrutura organizacional compreende os seguintes grupos ocupacionais:

I – Assessoria da Mesa Diretora;

II - Assessoria do Plenário Parlamentar;

III – Diretoria Administrativa e Financeira;

Art. 4º - Ficam criados os cargos para provimento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Piancó - PB, com suas respectivas denominações, símbolo, código, quantitativos, níveis hierárquicos e valores de remunerações constantes no Anexo Único como parte integrante desta Lei municipal, os quais serão identificados como cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa Pe. Manoel Otaviano, os quais serão providos pelo critério da confiança, não conferindo estabilidade aos seus ocupantes.

Art. 5° - Serão extintos os cargos de provimento efetivo constantes nos artigos 6° e 7° da seção II da lei nº 1015/2006, como também os do grupo ocupacional de atividades de nível elementar e os do grupo ocupacional de atividades de nível intermediário constantes no art. 9° da seção III da lei nº 1015/2006, que por ventura venham a se enquadrar na estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Art. 6° - Serão mantidos os cargos de Diretoria, Coordenadoria e de Chefia, alterando apenas as suas respectivas denominações, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes ao cargo e função.

Art. 7º - Serão criados como cargos de provimento em comissão aqueles identificados como Assistente Técnico Normativo, Coordenador de Serviços Gerais, Coordenador de Atendimento e Segurança para os serviços a serem realizados junto ao

Poder Legislativo municipal, onde constarão no anexo único desta Lei, as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes as suas funções.

Art. 8° - Os órgãos de que tratam os artigos 3° e 4° desta lei municipal, serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Assessoria da Mesa Diretora:

- a) Secretario Executivo;
- b) Chefe de Gabinete da Presidência;
- c) Diretor(a) de Comunicação;
- d) Coordenador(a) de Redação e Edição.

II – Assessoria do Plenário Parlamentar:

- a) Diretor(a) de Assessoramento Legislativo;
- b) Coordenador(a) de Apoio as Comissões;
- c) Coordenador(a) de Apoio ao Plenário;
- d) Assistente Técnico Normativo.

III – Diretoria Administrativa e Financeira:

- a) Diretor(a) de Processamento de Dados;
- b) Diretor(a) Administrativo e Financeiro;
- c) Coordenador(a) de Atendimento e Segurança;
- d) Coordenador(a) de Serviços Gerais;
- e) Coordenador de Controle Pessoal.
- Art. 9° Os cargos criados no artigo anterior terão as suas atribuições e funções regulamentadas, conforme preceitua o art. 3° da lei nº 1015/2006.
- Art. 10° Os gastos anuais com dispêndios de pessoal, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda na normativa contida no Artigo 29-A da Constituição da República.
- Art. 11° Os recursos decorrentes desta lei para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo municipal serão identificados como recursos ordinários,

e correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara municipal, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12° - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos serão feitas por ato exclusivo do Presidente da Mesa, obedecendo aos limites Constitucionais e legais estabelecidos no § 1°, Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13° - Como forma de atualização, fica suprimido, o artigo 35 da lei municipal nº 1015/2006.

Art. 14° - A remuneração dos cargos de provimento em comissão pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Piancó – PB, fica estabelecida no anexo único desta Lei.

Art. 15° - A presente lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E COORDENADORIA DA CÂMARA

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão contidos no Grupo de Direção e Coordenadoria pertencentes a Câmara municipal de Piancó - PB:

		$N^{o}DE$		REMUNERAÇÃO
CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	CÓDIGO	R\$
Secretario Executivo	SE - I	01	CC-1	2.450,00
Assistente Técnico Normativo	AT - I	01	CC-1	1.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CG - I	01	CC-2	998,00
Coordenador de Apoio as Comissões	CD - I	01	CC-3	998,00
Coordenador de Apoio ao Plenário	CD - I	01	CC-4	998,00
Coordenador de Redação e Edição	CD - I	01	CC-5	998,00
Coordenador de Controle de Pessoal	CD - I	01	CC-6	998,00
Diretor de Processamento de Dados	DT - I	01	CC-7	1.282,00
Diretor Administrativo e Financeiro	DT - I	01	CC-8	1.282,00
Diretor de Assessoramento Legislativo	DT - I	01	CC-9	1.282,00
Diretor de Comunicação	DT - I	01	CC-10	1.282,00
Coordenador de Atendimento e Segurança	DT - I	01	CC-11	998,00
Coordenador de Serviços Gerais	DT - I	01	CC-12	998,00